



PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DE NOVA FRIBURGO QUANDO HOUVER SEGURANÇA PARA PROFISSIONAIS, ALUNOS E FAMÍLIAS

Elaborado por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

CONSELHOS TUTELARES

SEPE

SINPRO

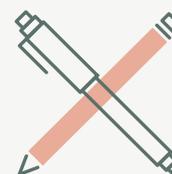
SINEPE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS E PRIVADAS

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA
E EM MEDICINA DO TRABALHO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo – RJ
Novembro de 2020





SUMÁRIO

Apresentação – Plano de retomada das aulas presenciais no território de Nova Friburgo quando houver segurança para profissionais, alunos e famílias	2
Marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial	3
Considerações iniciais	4
Parâmetros gerais	6
Critérios de exigência para o retorno seguro das atividades escolares presenciais	7
Medidas estruturais para a retomada das aulas presenciais	14
Retorno presencial organizado em fases	17
Orientações gerais para planejamento e organização do retorno	20
Organização do espaço escolar	22
Procedimentos para o retorno seguro das aulas presenciais	25
Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação	27
Cuidados em caso de confirmação	28
Critérios para suspensão das atividades escolares presenciais	28



PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DE NOVA FRIBURGO QUANDO HOVER SEGURANÇA PARA PROFISSIONAIS, ALUNOS E FAMÍLIAS

O Grupo de Trabalho (GT) para elaboração dos planos de retomada das aulas presenciais foi instituído pelo Decreto Municipal nº 760 de 30 de outubro de 2020 e complementado pelo Decreto Municipal nº 802 de 24 de novembro de 2020, com a seguinte composição:

1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;
4. Secretaria Estadual de Educação;
5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Saúde;
7. Conselho Municipal de Assistência Social;
8. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Conselhos Tutelares;
10. SEPE;
11. SINPRO;
12. SINEPE;
13. Instituições de Ensino Superior públicas e privadas;
14. Fórum Municipal de Educação;
15. Serviço Especializado em Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho.

Em atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 2º do referido Decreto, o GT elaborou o presente relatório contendo planejamento de retomada das aulas presenciais nas redes pública e particular de Nova Friburgo para o ano de 2021 quando houver segurança para profissionais, alunos e famílias. Este documento, cuja elaboração foi baseada em valiosas contribuições técnicas de instituições como Fiocruz e Anvisa, e construído coletivamente por meio de reuniões virtuais realizadas nos dias 04, 11, 18, 23 e 26 de novembro, além de diálogos estabelecidos entre representantes das instituições que compõem o GT, estabelece parâmetros epidemiológicos e sanitários balizadores de um retorno gradual e seguro. Também objetiva a subsidiar a adoção de providências diversas pelos setores público e privado, além das que já vêm sendo adotadas pelo governo municipal e demais instituições.



Marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial

- ✓ A educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (Brasil, 1988, art. 205), e ofertada com prioridade absoluta às crianças, adolescentes e jovens (Brasil, 1988, art. 227) e em caráter obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade (Brasil, 1988, art. 208);
- ✓ Os princípios que devem orientar a ação administrativa dos entes federados para a concretização do direito à educação são, sobretudo, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia do padrão de qualidade (Brasil, 1988, art. 206);
- ✓ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de nº 9.394 de 1996 (Brasil, 1996) e as regulamentações sobre as diferentes modalidades de ensino vigentes;
- ✓ A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública (Brasil, 2020c); a Medida Provisória 934, que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais (Brasil, 2020d); e o parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a);
- ✓ O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que preconiza o direito à educação, entre os demais direitos de crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Lei nº 8.069/1990, art. 2º, parágrafo único) (Brasil, 1990);
- ✓ O Art. 7º do ECA que assevera que a criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;
- ✓ A portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde (Brasil, 2020b), que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;



- ✓ A portaria do MEC de nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências (Brasil, 2020);
- ✓ A Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 (Brasil, 2020e);
- ✓ Deliberações CME-NF 025 e 026 de 2020;
- ✓ Resolução CME-NF 003/2020;
- ✓ Decretos municipais 506, 509, 520, 598, 620, 649, 684, 709, 731, 760 e 802;
- ✓ Relatório do grupo de trabalho convocado pelo Conselho Municipal de Saúde com a presença dos Sindicatos dos Profissionais de Educação (Sepe e Sinpro), do Conselho Municipal de Educação, Fórum Sindical Popular, representantes do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal de Saúde e de membros da gestão nas áreas de saúde e educação que recomenda a utilização do documento da Fiocruz (Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19), para o debate em pauta;
- ✓ Orientação da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária contida no processo nº 013285/2020;
- ✓ Resolução nº 09/2003 da Anvisa;
- ✓ Normas ABNT nº 14.679 e nº 16.401.

Considerações iniciais

As pesquisas e os relatos de experiência de situações semelhantes ocorridas em outros países ou regiões indicam que os efeitos desta crise serão percebidos sob múltiplas formas e intensidades. Entre os diferentes efeitos adversos possíveis nos estudantes, nos educadores e nas famílias, ressalta-se a necessidade de atenção aos impactos emocionais, físicos e cognitivos, com a elevação dos riscos de abandono, evasão escolar e suas vulnerabilidades sociais.

Para efeito do presente trabalho, consideraremos unidade educacional todas as instituições de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e técnico-profissional), e de ensino superior (faculdades, universidades e



polos EaD), sejam elas públicas (municipais, estaduais e federais) ou privadas (incluindo comunitárias, confessionais e cooperativas).

Entre as inúmeras incertezas do atual momento, algo que nos chama atenção é o amplo consenso de que, quando for possível a retomada das atividades presenciais, tal retorno não ocorrerá do mesmo “lugar” ou das situações e circunstâncias de onde paramos, o que exigirá um esforço de aprendizado e um planejamento adequado a este novo momento. Face à complexidade destas situações, se exigirá do Executivo municipal, das unidades escolares, das universidades e instituições públicas e privadas um plano de ações que contemple diferentes frentes de ação, desde o planejamento gradual da retomada das atividades presenciais, concomitantes com atividades pedagógicas não presenciais, o cuidado com a saúde emocional e física dos estudantes, dos educadores e das famílias. Para isso, será necessário revisitar permanentemente o plano de ação, reorganizar o calendário escolar, efetivar um processo de acompanhamento sistemático das aprendizagens durante o período de atividades não presenciais e, especialmente, na retomada das atividades presenciais e a intensificação de processos de comunicação e informação com a comunidade educativa.

As estratégias a serem consideradas em relação à retomada das atividades pedagógicas presenciais, constantes deste plano, consideram **os parâmetros gerais para esta retomada, a infraestrutura com relação à biossegurança e a segurança dos alunos, profissionais e famílias**. É necessário, ainda, que cada instituição de ensino elabore um diagnóstico prévio sobre suas características e condições próprias, avaliando a disponibilidade de pessoal, sua infraestrutura, os recursos e sua capacidade para efetivar a retomada das atividades, tendo em vista assegurar a continuidade da aprendizagem da forma mais harmoniosa possível, além de investir e reforçar a preparação das unidades educacionais para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises sanitária e educacional ora vividas.

As recomendações não se concentram na definição de um cronograma, mas, sim, de um planejamento em que se considerem os aspectos do contexto epidemiológico local e ações de biossegurança aliadas ao monitoramento e vigilância em saúde, sempre dialogados com a comunidade escolar do modo mais participativo e intersetorial. Este documento apresenta uma vasta e ampliada visão sobre a temática sendo um balizador para as questões norteadoras de uma retomada segura.

Sugerimos, além da contemplação das contribuições para o retorno escolar contidas neste plano, que cada instituição de ensino apresente seu plano de retomada com os detalhes de dimensionamento, ambientes e regimento sanitário, a fim de mitigar os riscos de transmissão da Covid-19, se atentando para os critérios sanitários elencados pelas autoridades de saúde. As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 nas escolas devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades de cada unidade escolar e de cada comunidade (*Centers for Disease Control and Prevention, 2020a*). (Fiocruz, 2020, p.12)



A infraestrutura escolar é outro ponto que não pode ser esquecido. Se, em condições habituais, muitas escolas já não ofereciam instalações adequadas para garantir que os protocolos de higiene fossem obedecidos, há que se considerar a condição real de essa escola reabrir, sob o risco de recomendarmos algo inexecutável. Torna-se necessário ter banheiros funcionais, pias para lavagem de mãos com água e sabão, salas com ventilação adequada (conforme critérios de qualidade do ar preconizados pela resolução 09/2003 da Anvisa e normas ABNT), distribuição de água, evitando a utilização dos bebedouros comuns ou bebedouros com torneiras para enchimento de copos, entre outros aspectos que devem ser garantidos pelas autoridades educacionais em todas as unidades educacionais, sem distinção.

Parâmetros gerais

As definições sobre o retorno às atividades escolares no território do município é responsabilidade do governo municipal. No entanto, tais decisões devem ser tomadas em conjunto e com base em análises consistentes do contexto local.

O momento de reabertura das unidades educacionais deve ser orientado por análises epidemiológicas que indiquem redução contínua de novos casos de Covid-19 e redução da transmissão comunitária da doença, circunscrevendo-a à transmissão em *cluster* (restrita a locais específicos), além de reestruturação dos espaços escolares e/ou de ensino para atender às normas de biossegurança.

O governo municipal deve elaborar um mapa de riscos biológicos, com a representação gráfica do reconhecimento destes riscos em locais críticos para informar trabalhadores, estudantes e familiares. Deverá, ainda, em decreto municipal, estabelecer a correspondência deste mapa de risco com as bandeiras epidemiológicas.

A construção desse tipo de mapa pode ser uma atividade pedagógica, ofertando uma análise dos riscos mediante a hierarquização de seus diferentes níveis.

O cenário ideal para o retorno de todas as atividades, não somente das unidades educacionais, seria com a testagem ampla de alunos, professores e funcionários, preferencialmente com testes rápidos para detecção de antígenos, de modo que se pudesse fazer um retorno “inteligente”, com a contenção somente dos indivíduos ou grupos nos quais a infecção se confirma.

Ao município ainda compete o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos que irão orientar possíveis mudanças nos planos de reabertura.



Cr terios de exig ncia para o retorno seguro das atividades escolares presenciais

A reabertura das unidades educacionais colocar  em circula o n o apenas estudantes, mas tamb m respons veis que acompanham as crian as da casa at  a unidade educacional e vice-versa. Portanto, dever  haver mecanismos para evitar a aglomera o desses respons veis enquanto aguardam a sa da dos filhos. Esse fluxo tamb m afetar  o transporte p blico em alguns casos. Assim, vale ressaltar a necessidade de que o Poder P blico crie estrat gias junto   empresa respons vel pelo transporte p blico de forma a minimizar os riscos para a popula o em geral.

Na falta de testes de ant genos na linha de frente, ou seja, nas unidades educacionais, a sintomatologia se torna ainda mais importante. Em vista da vastid o das manifesta es cl nicas da Covid-19, todos devem ser orientados a uma autoavalia o antes de se apresentarem no ambiente escolar e mecanismos devem ser elaborados nas unidades educacionais para n o haver puni es por faltas.

Tendo-se por base os princ pios da autonomia e da m tua responsabilidade entre Poder P blico, Mantenedoras e Institui es Educativas, as orienta es aqui apresentadas necessitam sempre de atualiza o e contextualiza o para as realidades locais, conforme suas condi es e escolhas refletidas em conjunto com as equipes diretiva e pedag gica e os demais membros da comunidade educativa no  mbito de suas atua es espec ficas.

Em raz o destes princ pios, espera-se de cada institui o educacional a defini o sobre:

- a) as normas de seguran a sanit ria condizentes com seus ambientes escolares;
- b) o diagn stico sobre a capacidade de atendimento e suas condi es para a readequa o e aquisi o dos materiais necess rios;
- c) o alinhamento entre suas condi es e possibilidades e as orienta es emanadas dos  rg os competentes em n vel estadual e municipal sobre a progressividade da retomada das atividades presenciais e o dimensionamento das alternativas de rod zio dos estudantes.

De forma pr via ao retorno de atividades presenciais, recomenda-se que estejam contemplados os seguintes itens:

- a) atualiza o das autoridades governamentais (governo federal, estados e munic pios) sobre planos de retorno e de boas pr ticas de biosseguran a;
- b) divulga o do plano de retorno e de boas pr ticas de biosseguran a para todos os trabalhadores, estudantes e fam lias;
- c) adequa o de procedimentos para higieniza o e desinfec o de todas as  reas do espa o escolar;



- d) capacidade de adoção de procedimentos para casos suspeitos de Covid-19 no ambiente escolar;
- e) destinação de área de isolamento para casos suspeitos de Covid-19;
- f) disponibilização de equipe de trabalho para acompanhamento pedagógico e retaguarda psicossocial para a comunidade escolar;
- g) prestação de orientações para a gestão do trabalho e a saúde do trabalhador com o objetivo de assegurar a proteção da vida e a redução dos riscos de exposição e transmissão;
- h) articulação com o sistema de saúde público local para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização das testagens;
- i) realização de estudos sobre os espaços físicos e a ambiência das unidades educacionais;
- j) realização de pesquisas sobre as condições de acesso à internet e a equipamentos tecnológicos pelos estudantes para o planejamento de atividades substitutivas, com caráter complementar ou suplementar;
- k) realização de pesquisas sobre condições de vida e de saúde com estudantes e trabalhadores para planejamento de intervenções contextualizadas localmente;
- l) instituição de equipe local para implantação e monitoramento do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança. Essa equipe será responsável pela proposição de ajustes que se fizerem necessários em todo o período de vigência do plano;
- m) proposição de diretrizes para a comunicação interna, que deverá priorizar, antes mesmo do retorno às atividades presenciais, a ênfase na valorização da vida e na adoção de boas práticas de higiene das mãos, etiqueta respiratória e biossegurança;
- n) difusão de informações relativas à execução das atividades educacionais após a sua retomada;
- o) postagem de sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de máscara);
- p) orientação para que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos);
- q) as instituições de ensino devem estar devidamente equipadas com EPIs, sendo a responsabilidade pelo fornecimento destes equipamentos, no caso de instituições públicas, o Poder Executivo, e no caso de instituições privadas, seus mantenedores;



- r) O retorno às atividades educacionais de forma presencial deve ser planejado e ocorrer de forma gradual e parcial;
- s) Garantia da presença de profissionais de educação em número suficiente para atender às demandas;
- t) Orientação de trabalhadores que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato com uma pessoa com COVID-19, a ficarem em casa.

A decisão de reabertura das unidades educacionais em Nova Friburgo só poderá ser tomada a partir da garantia do controle da Covid-19 no território, iniciando a Fase I a partir de dois bandeiramentos verdes consecutivos (quinzenais) ou quatro bandeiramento consecutivos (semanais), consubstanciados através da análise da evolução das taxas de contaminação, ocupação de leitos, letalidade e mortalidade, de modo que o sistema de saúde tenha condições de atender adequadamente a um possível aumento do número de pessoas contaminadas e que a Vigilância em Saúde possa identificar a maioria dos casos e seus contatos. Além da garantia de que a Secretaria Municipal de Saúde possua programas em pleno funcionamento e com estrutura para apoio e orientação às unidades educacionais, como por exemplo, o Programa Saúde na Escola, no caso da rede pública (federal, estadual e municipal). **A mudança do bandeiramento verde para qualquer outro implicará na suspensão imediata das atividades presenciais nas unidades educacionais localizadas no território de Nova Friburgo, sendo necessário passar pelo mesmo padrão de dois bandeiramentos verdes consecutivos (quinzenais) ou quatro bandeiramento consecutivos (semanais) para um novo retorno presencial.**

Para a retomada das atividades presenciais é necessário que:

- I. Cada instituição de ensino elabore um diagnóstico prévio sobre suas características e condições próprias. Nesse sentido, deverá ser criado um GT por local de trabalho com ampla representatividade, que deverá ser composto por representantes dos diferentes segmentos da instituição de ensino (direção, professores, funcionários e representantes de pais e/ou alunos);
- II. O GT por local de trabalho, com a função de analisar o ambiente escolar, produza um relatório contendo a estrutura real da unidade educacional tanto no aspecto da estrutura física, como insumos e disponibilidade de pessoal. Assim sendo, cabe informar:
 - a) o número total de funcionários e o número dos que não poderão retornar;
 - b) o número de alunos matriculados e dos que irão retornar;
 - c) o número de estudantes que estão configurados como quadro de maior risco pela Covid-19;
 - d) a metragem de cada sala e o cálculo da capacidade seguindo as orientações de segurança sanitária, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m a 2m;



- e) o quantitativo de salas, destacando quantas estão adequadas para uso de acordo com as normas de segurança sanitárias;
 - f) o número de alunos matriculados por sala e por turnos;
 - g) a estrutura física da unidade educacional e recursos materiais;
 - h) os horários de entrada e saída, cuja reorganização dos horários deve contemplar, também, o uso dos espaços coletivos da unidade educacional como o pátio, por exemplo;
 - i) quando couber, as necessidades referentes ao transporte escolar de forma a garantir acesso e permanência dos alunos, cabendo ressaltar a importância de se observar a segurança sanitária desse meio de transporte;
 - j) outras necessidades da unidade escolar visando o atendimento às normas e orientações técnicas.
- III. Seja realizada avaliação por órgãos ou empresas especializadas para análise dos espaços escolares no que diz respeito ao PPRA (plano de prevenção de riscos ambientais).
- IV. A Vigilância Sanitária visite as unidades educacionais e produza relatório com a análise técnica dos ambientes escolares:
- a) relatório a ser enviado ao Conselho Municipal de Educação sobre as condições das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, descrevendo se estas se encontram efetivamente estruturadas para iniciar as atividades com alunos, considerando as normas técnicas de segurança sanitária e as questões elencadas neste documento;
 - b) relatório a ser enviado para a Coordenadoria Regional Serrana II sobre as condições das unidades educacionais do Sistema Estadual de Ensino, descrevendo se elas se encontram efetivamente estruturadas para iniciar as atividades com alunos, considerando as normas técnicas de segurança sanitária e as questões elencadas neste documento;
 - c) relatório ou licença sanitária, a ser enviado aos órgãos autorizativos sobre as condições das unidades educacionais privadas, descrevendo se elas se encontram efetivamente estruturadas para iniciar as atividades com alunos, considerando as normas técnicas de segurança sanitária e as questões elencadas neste documento.
- V. Seja elaborado um plano para rastreamento de contato:



- a) as instituições privadas deverão apresentar, no plano de retorno, as medidas tomadas para garantir a arguição de sinais e sintomas, inclusive treinamento de pessoal específico para essa tarefa, e deverão comunicar ao serviço de saúde quando da identificação de caso suspeito;
- b) o Poder Público municipal deverá apresentar o plano para a realização do rastreamento de contato a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com o fortalecimento do Programa Saúde na Escola, pois essa tarefa não pode ser atribuída a um profissional de educação.

VI. Sejam executadas ações preliminares do Serviço de Saúde:

- a) o Sistema de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, antes do início das atividades presenciais, sua organização e capacidade de rastreamento, acompanhamento e atendimento aos estudantes e trabalhadores;
- b) cada escola da Rede Pública de Ensino deverá estar referenciada a uma Unidade Básica de Saúde ou à Estratégia de Saúde da Família mais próxima.

VII. Sejam realizadas formações:

- a) a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, as formações preliminares dos servidores da pasta, inclusive, com prioridade, do GT por local de trabalho;
- b) garantir o treinamento dos profissionais de educação das unidades educacionais da rede municipal para:
 - aplicação do formulário diário de sinais e sintomas e aferição da temperatura;
 - adequação de procedimentos de higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar;
 - adequação de procedimentos imprescindíveis para o preparo de alimentos.
- c) cabe à Rede Estadual de Educação e aos mantenedores das unidades educacionais privadas garantir os itens a e b nas suas respectivas rede/unidades educacionais.



VIII. Sejam realizadas ações intersetoriais, promovidas pelo governo municipal, que deve oferecer garantias estruturais para a promoção da saúde e da educação. Neste sentido, deve apresentar um plano de ação que contemple:

- a) a manutenção de um GT central intersetorial, a exemplo do estabelecido pelo Decreto nº 760/2020, para fazer a interlocução entre os diferentes setores e segmentos da saúde e da educação;
- b) o fortalecimento do Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde, garantindo pessoal suficiente e equipamentos necessários;
- c) o fortalecimento das equipes de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária do município, garantindo pessoal suficiente e equipamentos necessários;
- d) o diálogo permanente entre as diversas secretarias municipais criando estratégias para a garantia da permanência em isolamento dos casos confirmados e, daqueles que tiveram contatos com eles, em quarentena;
- e) o diálogo permanente entre as diversas secretarias públicas para construção de projetos para a proteção social de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- f) a articulação interinstitucional para o fortalecimento das relações nas unidades educacionais;
- g) a constituição de equipes de referência para apoio pedagógico, apoio psicossocial e de saúde;
- h) o fomento do desenvolvimento de pesquisas e estratégias de intervenção com estudantes e famílias sobre os novos desafios a enfrentar: saúde, saúde mental, luto, emprego e renda, violência, futuro e projetos de vida;
- i) a prevenção da evasão e o abandono escolar, sobretudo, mediante busca ativa dos estudantes que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes;
- j) a promoção do trabalho em conjunto com as equipes de Vigilância Epidemiológica ou Vigilância em Saúde do município, com a equipe de saúde da atenção primária, para contribuir nas ações relacionadas ao rastreamento de casos e contatos;
- k) a garantia de que a empresa de ônibus atenderá às demandas para o retorno às aulas e a empresa prestadora de serviço de transporte escolar rural se adequou às normas de segurança sanitária; reforçando a recomendação do uso de máscaras e álcool em gel 70%, assim como a atenção à ventilação e ao número de pessoas no veículo;
- l) a garantia para as unidades educacionais municipais dos recursos financeiros e materiais necessários para implementarem seus planos locais;



- m) o provimento para a ampliação de acesso aos meios digitais a professores e alunos;
- n) a apresentação do levantamento do número de profissionais dentro do grupo de maior risco da Rede Municipal de Ensino para o GT de elaboração do protocolo (GT central).

IX. Seja elaborado plano de ação local. As instituições de ensino, por meio de seus gestores e mantenedores, deverão apresentar, após o cumprimento das exigências, um plano de ação contendo a aplicação do plano geral para protocolos de retorno, incluindo:

a) plano de fluxo escolar com as seguintes informações:

- horário de entrada e saída dos diferentes grupos;
- número de salas disponíveis que atendem aos critérios elencados neste documento;
- metragem das salas;
- número de alunos atendidos por turma, discriminando horários;
- organização dos intervalos e horário de alimentação;
- discriminar o fluxo de entrada e saída da instituição;
- apresentar a estrutura criada para arguição de sinais e sintomas.

b) autorização de funcionamento:

- o Conselho Municipal de Educação deverá emitir parecer sobre o retorno das atividades nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino observando se seguiram as regras estabelecidas por esta diretriz;
- o Sistema Estadual de Educação deverá acompanhar as unidades educacionais sob sua responsabilidade no território e, também, emitir parecer sobre o retorno observando as normas desta diretriz.



Medidas estruturais para a retomada das aulas presenciais

A autorização só será permitida para as instituições de ensino, dos diferentes níveis, etapas e modalidades, sejam públicas ou privadas, mediante o atendimento aos critérios de exigibilidade descritos abaixo:

I. Ventilação

- a) As salas sem qualquer tipo de ventilação não poderão ser utilizadas no retorno das atividades presenciais;
- b) As janelas existentes deverão ser adequadas e/ou suficientes para garantir a circulação de ar de forma que o ambiente seja seguro;
- c) Atender às normas de qualidade de ar para ventilação natural ou climatizada;
- d) Privilegiar uma renovação frequente do ar, mantendo janelas e portas abertas;
- e) Não usar ar-condicionado;
- f) Usar, sempre que possível, exaustores nas salas de aula para possibilitar o fluxo permanente de ar;
- g) Rever contratos de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, considerando que os aparelhos ficarão inativos.

II. Taxa de ocupação e organização dos espaços físicos

- a) Garantir o distanciamento físico de 1,5m a 2m entre estudantes nas salas de aula e de, pelo menos, 2m entre docente e estudantes, de acordo com os parâmetros de orientação da Fiocruz, ressaltando que poderá ser ampliado o distanciamento, a depender da qualidade de ventilação do ambiente;
- b) Deverá ser privilegiada a renovação frequente do ar, mantendo janelas e portas abertas, não utilizando ar-condicionado e usando, sempre que possível, exaustores nas salas de aula para possibilitar o fluxo permanente de ar;
- c) Para salas com pouca ventilação, o setor/serviço especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho fará um estudo do número máximo de ocupantes;
- d) O distanciamento entre os trabalhadores dentro das instalações de produção/processamento de alimentos deve ser de, pelo menos, 1m, sendo necessário reorganizar o layout das mesas e cadeiras, permitindo distanciamento físico, conforme orientações anteriormente descritas;
- e) O distanciamento no refeitório deverá ser de 2 a 3 metros, instalando, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre



as pessoas e grupos, dividindo o espaço em áreas, bem como escalonando e/ou reduzindo horários para a realização das refeições;

- f) Deve-se organizar os espaços físicos da unidade educacional com o uso de guias físicos, tais como marcação de fitas adesivas no piso, que evidenciem as necessidades de distanciamento físico.
- g) Deve-se adaptar, sempre que possível, espaços mais amplos e arejados para serem usados como salas de aula;
- h) Deve-se realizar marcação de mão única em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível;
- i) Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da escola;
- j) Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;
- k) Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;
- l) Deve-se realizar planejamento para limpeza e desinfecção das salas de aulas nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições;
- m) Sempre que possível, recomenda-se aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento físico e higienização de superfícies;
- n) Deve-se regulamentar o uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico;
- o) Deve-se regulamentar o uso de laboratórios e salas de apoio: devem ter lotação máxima reduzida e devem ser usados, exclusivamente, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos;
- p) Disponibilizar adequada infraestrutura audiovisual, como, por exemplo, microfone portátil para os professores;
- q) Especial atenção deve-se dar aos estudantes que compõem o público-alvo do atendimento educacional especializado, pois aqueles que não tiverem condições para adequar-se às normas de prevenção, precisam ter acompanhamento pedagógico por meio de atividades não presenciais e, em nenhuma hipótese, deve-lhes ser atribuída falta e/ou admitidas perdas pedagógicas;
- r) A utilização de laboratórios deve seguir as orientações sobre o distanciamento físico anteriormente expressas e, quando não forem viáveis, deverão ser realizados rodízios entre os estudantes, repensando a atividade e a própria dinâmica da aula no laboratório;



- s) Regularizar o uso dos equipamentos, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática;
- t) Atualizar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios, de acordo com sua natureza e finalidade e as peculiaridades do novo Coronavírus;
- u) Realizar adequada desinfecção das superfícies do laboratório;
- v) Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada.

III. Estrutura de higienização

- a) Deve-se usar produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibra e álcool isopropílico a 70%;
- b) Proibir o uso dos banheiros para a higienização dos recipientes que armazenam alimentos;
- c) Instalar barreiras físicas de acrílico entre as pias do banheiro;
- d) Instalar reservatórios com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;
- e) Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização;
- f) Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão do jato de água;
- g) Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, quando dos períodos de maior uso;
- h) Os banheiros deverão estar adaptados com todos os critérios acima descritos, observando se há tampas nos vasos sanitários;
- i) Instalar latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal;
- j) Estabelecer, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola, com especial atenção para aqueles que forem produzidos na área de isolamento;
- k) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da RDC 222, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde (Anvisa, 2018);



- l) A quantidade de pias na unidade educacional deve corresponder adequadamente ao número de pessoas que circularão no ambiente escolar.
- m) As instalações das pias devem seguir critérios adequados quanto à localização, primariamente na entrada da unidade educacional para higienização das mãos, e nos diferentes ambientes da unidade, sendo de fácil acesso a alunos e funcionários;
- n) As pias existentes deverão ter um padrão adequado para a higienização sem promoção de contágio, contendo acionamento por pedal ou braço;
- o) A altura das pias deve atender às características do público do espaço escolar;
- p) Os reservatórios de álcool em gel 70% ou sabão líquido deverão ser disponibilizados em quantitativo suficiente nos diversos ambientes da unidade educacional com acionamento por pedal;
- q) Os reservatórios de álcool em gel 70% deverão estar sob a vigilância de um profissional da unidade de ensino, a fim de evitar acidentes com alunos;
- r) As papeleiras deverão ser instaladas em quantidade adequada correspondente ao número de pessoas que circulam no ambiente escolar;
- s) As escolas dos diferentes níveis e modalidades de ensino, públicas e privadas, deverão dispor de material de higienização permanente estocado em almoxarifado.

IV. Sala de isolamento

Todas as instituições deverão reservar uma sala para que, identificado um estudante com sintomas, seja direcionado a ela enquanto aguarda a família. Essa sala deve ser um espaço físico adequado para manutenção do distanciamento social e estar próxima de um banheiro, evitando trânsito do estudante sintomático por demais áreas do ambiente escolar.

Retorno presencial organizado em fases

A tabela a seguir, elaborada pela Fiocruz, apresenta a organização do retorno às atividades presenciais por fases, cuja implementação deve contemplar a possibilidade da oferta de atividades remotas para estudantes com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que tais opções não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização. No que se refere às responsabilidades de cada instituição na implementação do seu plano de retorno específico, bem como das diversas fases, caberão às secretarias municipal e estadual de Educação e direções das universidades, escolas e creches particulares, de acordo com cada realidade específica, as ações previstas abaixo:



Tabela 1 - Manual da Fiocruz sobre Biossegurança para Reabertura das Escolas no contexto da Covid-19

Fase	Período	Atividades que poderão ser realizadas	Avaliação e monitoramento
Fase 0	Prévio à reabertura das escolas	Adotar políticas, procedimentos e planos de reabertura de forma segura. Realizar planejamento com docentes e trabalhadores sobre o plano de reabertura de forma segura. Realizar comunicação com estudantes, pais e responsáveis sobre o plano de reabertura de forma segura.	Conhecimento da comunidade escolar sobre o plano de reabertura de forma segura Grau de confiança da comunidade escolar em relação ao plano de reabertura de forma segura
Fase I	Recomendação das autoridades de retorno às atividades escolares em cenário de redução de novos casos e de transmissão da Covid-19	Realizar retorno planejado às atividades das séries finais e de cursos em fase de conclusão.	Adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança Monitoramento de sintomáticos de Covid-19 entre trabalhadores e estudantes Monitoramento de sintomáticos de Covid-19 entre os familiares
Fase II	Decorridos pelo menos 30 dias após a realização das primeiras atividades presenciais	Realizar atividades descritas no item anterior. Realizar retorno planejado às atividades das demais séries dos anos finais de forma gradual. Realizar retorno planejado das turmas de pré-escola nas unidades que possuem apenas Educação Infantil de forma gradual.	Adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem reduzida transmissão da doença no ambiente escolar



Fase III	Decorridos pelo menos 45 dias após a realização das primeiras atividades presenciais	<p>Realizar atividades descritas nos itens anteriores.</p> <p>Realizar retorno planejado às atividades das demais séries dos anos iniciais de forma gradual.</p> <p>Realizar retorno planejado das turmas de creche nas unidades que possuem apenas Educação Infantil de forma gradual.</p>	<p>Adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança</p> <p>Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem ausência de transmissão da doença no ambiente escolar</p>
Fase IV	Indefinido, com base na avaliação dos indicadores da fase III	<p>Realizar atividades descritas nos itens anteriores.</p> <p>Realizar retorno planejado às atividades de cursos que apresentem, como maioria de seu público, pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.</p> <p>Realizar retorno planejado das turmas de educação Infantil nas unidades que possuem outros segmentos de forma gradual.</p> <p>Planejar processos seletivos para turmas com cursos em andamento.</p>	<p>Adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança</p> <p>Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem ausência de transmissão da doença no ambiente escolar</p>
Fase V	Indefinido, com base na avaliação dos indicadores da fase IV	<p>Realizar atividades descritas nos itens anteriores.</p> <p>Retomar planejamentos de cursos que vinham sendo elaborados anteriormente, mas que não haviam iniciado suas atividades.</p>	<p>Adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança</p> <p>Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem ausência de transmissão da doença no ambiente escolar</p>
Fase VI	Indefinido, com base na avaliação dos indicadores da fase V	<p>Realizar atividades descritas nos itens anteriores.</p> <p>Realizar o planejamento de novos cursos.</p>	<p>Adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança</p> <p>Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem ausência de transmissão da doença no ambiente escolar</p>



Orientações gerais para planejamento e organização do retorno

- I. Deverá ser realizado planejamento coletivo com os docentes de um retorno gradual e parcial, com importante atenção à saúde e à saúde mental dos trabalhadores e estudantes;
- II. Deverá ser planejada, de acordo com a realidade dos professores e estudantes, a realização de atividades pedagógicas remotas e temporárias, como mecanismo intermediário entre as diferentes fases do retorno e adaptativo à existência de novas suspensões;
- III. Devem ser desenvolvidas estratégias diferenciadas para as séries finais e os cursos em fase de conclusão;
- IV. Deverão ser instalados dispensadores com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula;
- V. Recomenda-se a restrição da entrada de visitantes e entregadores no ambiente interno da escola. Naquelas situações em que o trabalhador solicitou a entrega de alguma encomenda que deva ser paga no momento, recomenda-se desinfetar o cartão de pagamento e a encomenda antes de retornar ao local de trabalho;
- VI. Deve-se orientar que o deslocamento por elevador ocorra somente quando estritamente necessário. Idealmente, limitar o uso de elevadores a uma pessoa por vez e orientar que se evite encostar nas paredes;
- VII. Deve-se orientar que o uso de equipamentos compartilhados, tais como impressoras, deve ser feito de forma coordenada de acordo com a seguinte orientação: caso itens como impressora estejam sendo usados por outra pessoa, mantenha o distanciamento físico recomendado;
- VIII. Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras;
- IX. Deve-se realizar ações semelhantes com papeis, livros e demais materiais de uso compartilhado;
- X. Deve-se regulamentar o uso de biblioteca: o serviço de consulta de livros deverá ser suspenso, pelo menos, no primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno;
- XI. Deve-se discutir com os profissionais que atuam no setor as rotinas para manutenção da integridade do acervo, bem como procedimentos para higienização e desinfecção dos materiais. O retorno às atividades da biblioteca deve ser gradual e parcial, conforme orientações gerais expressas nesse documento;



- XII. Recomenda-se que as atividades com público externo sejam realizadas de forma remota, contribuindo com a manutenção das estratégias definidas nesse documento, sobretudo, a manutenção do distanciamento social;
- XIII. Deve-se suspender a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo;
- XIV. Deve-se suspender a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas;
- XV. Para melhor adaptação dos planos locais, caso os espaços físicos que existem atualmente na unidade educacional não sejam suficientes para preservar o distanciamento físico, podem ser adotadas estratégias complementares, de acordo com a viabilidade de implementá-las, como, por exemplo: retorno gradual e parcial às atividades escolares, com priorização das séries finais em um primeiro momento; o estabelecimento de calendários específicos para os cursos que possuem como público prioritário pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19;
- XVI. Incentivar a realização de reuniões de professores e trabalhos administrativos de forma remota, sempre que possível;
- XVII. Diminuir contatos sociais no local de trabalho (por exemplo, reuniões para almoçar, especialmente em salas fechadas);
- XVIII. Limitar grandes reuniões relacionadas ao trabalho (por exemplo, reuniões de equipe e reuniões após o trabalho);
- XIX. Excluir viagens;
- XX. O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico e a higienização das mãos e face. Mesmo portando máscaras, todos deverão seguir as demais normas de biossegurança estabelecidas no plano de retorno. As máscaras devem ser usadas para a proteção de pessoas saudáveis (proteger a si, quando em contato com alguém infectado) e para evitar a propagação da transmissão quando usadas por uma pessoa infectada;
- XXI. É obrigatório o uso de máscaras individuais, à exceção de crianças com menos de 2 anos ou pessoas incapacitadas de retirarem a máscara sem assistência, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou 'de tecido') ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas. A gestão da instituição (direção da unidade educacional e/ou as secretarias de educação) deve avaliar a possibilidade de distribuição, em número suficiente, de máscaras de tecido. Deve fornecer, excepcionalmente, máscaras para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais;



- XXII. A unidade educacional deverá instruir seus trabalhadores e estudantes quanto ao uso correto da máscara;
- XXIII. Orientar trabalhadores e estudantes que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com Covid-19, a ficarem em casa;
- XXIV. Previsão dos tipos e quantitativos de EPIs necessários à unidade educacional;
- XXV. Deverão suspender a utilização de materiais didáticos, de apoio e brinquedos de uso coletivo;
- XXVI. Deverão obrigatoriamente disponibilizar as toalhas de papel para higienização das mãos, proibindo o uso de toalhas de tecido;
- XXVII. Os colchonetes deverão ser encapados com material saneável e ter sua higienização frequentemente;
- XXVIII. Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- XXIX. Sinalização de rotas dentro das unidades educacionais para que os estudantes mantenham distância entre si;
- XXX. Criação de critérios de rastreabilidade de sintomáticos para a identificação e bloqueio, se necessário.

Organização do espaço escolar

Profissionais

- a) Deverão ser observadas as regras pertinentes aos pertencentes ao Grupo de Risco definido pelas Autoridades de Saúde e Sanitária, como a faixa etária a partir dos 60 anos e/ou portadores de comorbidades, no sentido de permanecerem afastados das atividades presenciais; sejam professores, orientadores, supervisores ou profissionais do apoio;
- b) De acordo com a nota técnica nº 48 da Anvisa, recomenda-se a realização de “procedimentos específicos de avaliação do estado de saúde dos trabalhadores, de forma a identificar, de maneira proativa, possíveis suspeitas ou contaminação com o novo Coronavírus”;
- c) Instituir novas rotinas de proteção aos trabalhadores com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19;
- d) Realizar estudos sobre a recomposição e o dimensionamento da força de trabalho para a instituição, sobretudo, objetivando prevenir a intensificação do trabalho e das jornadas de trabalho em áreas estratégicas dos planos locais;



- e) Orientar que o distanciamento físico, bem como as demais medidas protetivas mencionadas neste documento, seja implementado em todos os espaços laborais;
- f) Recomendar que os trabalhadores tomem cuidado extremo quando do uso de álcool em gel ou álcool líquido, para evitar possibilidade de incêndios ou outros acidentes;
- g) Realizar debates sobre os riscos de contaminação no trabalho e as orientações de biossegurança;
- h) Proibir a formação de rodas de conversas presenciais;
- i) Orientar os trabalhadores a solicitar ajuda caso estejam se sentindo mal, sobretudo, se sentirem febre, tosse ou falta de ar;
- j) Incentivar a vacinação contra a gripe, segundo orientações das autoridades sanitárias, para facilitar a diferenciação do diagnóstico de Covid-19 e reduzir a possibilidade de sinais clínicos de gripe como febre e tosse;
- k) Incentivar iniciativas vinculadas ao autocuidado, cuidado e implementação de práticas integrativas e complementares (PICs) no ambiente de trabalho;
- l) Incentivar a realização de pesquisas sobre as relações entre a pandemia e o trabalho;
- m) Orientar que, caso os trabalhadores optem por levar suas refeições de casa, devem certificar-se de não as deixar expostas em locais de circulação de várias pessoas, guardando-as em recipientes térmicos;
- n) Orientar que se evite, ao máximo, comer em salas fechadas, priorizando as áreas abertas;
- o) Orientar higienização das mãos antes da utilização de equipamentos de manuseio coletivo e das superfícies que entrarão em contato com o alimento;
- p) Orientar a adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento;
- q) Ficam proibidas comemorações, festas ou atividades que provoquem aglomeração de pessoas;
- r) Orienta-se que abraços, beijos e outras formas de contato físico devem ser evitados.

Secretaria escolar e atendimento ao público

- a) Ofertar modalidade de atendimento ao público por canais remotos;
- b) Instalar barreiras físicas (acrílico ou acetato) sobre balcões, garantindo distanciamento físico entre trabalhadores e público. Quando não for possível,



recomendar uso de protetor facial tipo Faceshield para os trabalhadores que têm maior interação com o público;

- c) Providenciar guias físicos, como fitas adesivas no piso e cartazes nas paredes, para a orientação do distanciamento físico.

Alimentação escolar

- a) Qualquer alteração na modalidade de oferta de alimentação escolar deverá manter como princípios: o Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas;
- c) Dividir os refeitórios em áreas, evitando o contato entre grupos;
- d) Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
- e) Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;
- f) Não utilizar a modalidade de autosserviço;
- g) Instalar barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido;
- h) Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução destes;
- i) Reorganizar o layout das mesas e cadeiras, permitindo distanciamento físico conforme orientações anteriormente descritas;
- j) Deve-se assegurar, em toda a linha de processamento de alimentos, a presença de instalações adequadas e convenientemente localizadas para a lavagem frequente das mãos, as quais devem dispor de água e de produtos adequados para esse procedimento (sabonete líquido e, quando usado, álcool gel);
- k) Orientar, de forma expressiva, a comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
- l) Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalá-los individualmente;
- m) Recomenda-se que os lanches de seus domicílios estejam devidamente armazenados e que os estudantes consumam em mesas individuais,



previamente higienizadas, evitando o uso dos espaços da cantina ou refeitório;

- n) Quando e onde houver mesas de refeições, que elas sejam separadas com divisórias de plástico ou acrílico para garantir o isolamento social, sobretudo quando a utilização de máscaras (que são obrigatórias) for impossível;
- o) Organizar intervalos com tempo fracionado (menores e em maiores quantidades), em ambientes abertos e escalonado (por turmas) para evitar aglomerações.

Água

- a) Interditar todos os bebedouros com acionamento manual;
- b) Proibir o compartilhamento de copos;
- c) Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros (sem acionamento manual) e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool (70%) ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água;
- d) Formar os profissionais que fazem o manuseio destes itens para a realização dos procedimentos e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- e) Instalar bebedouros (sem acionamento manual) em locais distantes de fontes de contaminação (RDC 9, Anvisa, 2016), tais como banheiros e áreas de excessiva circulação de pessoas;
- f) Instalar, sempre que possível, pias e lavabos em espaços abertos, reduzindo o fluxo de utilização de banheiros para esse fim;
- g) Orientar que cada estudante traga sua garrafa de água, para evitar o uso de bebedouros coletivos.

Procedimentos para o retorno seguro das aulas presenciais

- I. Cada unidade educacional deverá construir seu protocolo operacional padrão (POP), estabelecendo os procedimentos que serão adotados a partir das orientações das autoridades sanitárias e dos seus serviços de higiene e segurança do trabalho;



II. Orientações para a organização da entrada dos alunos:

- a) A entrada da unidade educacional deverá conter as marcações de distanciamento para a organização do acesso dos estudantes, onde serão feitas as medições de temperatura, a arguição de sinais e sintomas, dentro das normas estabelecidas pelo sistema de saúde, a higienização das mãos e a verificação se todos estão utilizando máscaras, passando pelos seguintes postos:

POSTO 1 – PORTARIA: deixar o chão marcado com distanciamento de 2 metros; organizar a entrada dos estudantes, previamente cadastrados, que serão recepcionados por educadores (com tablet ou computador), que coletarão informações por meio de um questionário, com perguntas do tipo: está com coriza, febre, tosse seca, cansaço, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar, perda de olfato, inflamação de garganta, dor no peito ou falta de ar nas últimas 24h. Caso haja alguma pessoa com febre ou pelo menos com outros 2 dos sintomas acima, ela será orientada a procurar um posto de testagem para a Covid-19 e não poderá entrar na instituição escolar, até que cessem os sintomas, sendo encaminhada imediatamente para uma área de isolamento previamente definida até a chegada do responsável na unidade educacional.

POSTO 2 – CHECAGEM DE TEMPERATURA: os estudantes devem passar pelo aferimento de temperatura tanto na chegada quanto na saída da instituição de ensino; caso haja alguma pessoa com temperatura elevada, deve ser encaminhada para um ambiente separado das dependências da instituição e a sua família e/ou responsável deve ser comunicada(o). O estudante será autorizado a frequentar a unidade educacional somente após o resultado do teste negativo para o Covid-19.

POSTO 3 – HIGIENIZAÇÃO: os estudantes devem passar por tapetes de uso hospitalar de descontaminação, lavar as mãos com água e sabão, higienizando-as com álcool gel 70%; deve-se calcular o tempo para os procedimentos sugeridos a fim de reorganizar o tempo das horas-aulas presenciais;

- b) Organizar, preferencialmente, dupla entrada e saída no prédio escolar e escalonar horários de entrada e saída para trabalhadores e estudantes;
- c) Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para a higienização das mãos na entrada, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático;
- d) Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de um termômetro digital infravermelho, e aplicação de questionário sobre sinais e sintomas;
- e) Formar os examinadores para adequada aplicação de questionários e aferição da temperatura;



- f) Realizar a desinfecção regular dos pisos com os materiais apropriados;
- g) Uma vez identificados alunos com sintomas característicos da Covid-19, o estudante, se maior de idade, não adentrará a instituição e, se menor de idade, a família deverá ser comunicada. O estudante deverá permanecer na sala de isolamento até a chegada da família; o mesmo procedimento se aplica aos trabalhadores;
- h) A direção deverá fazer contato imediatamente com o serviço de saúde de referência da unidade educacional;
- i) Após receber a comunicação da unidade educacional, o serviço de saúde deve proceder com o rastreamento de contato tanto dentro quanto fora dela;
- j) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, alunos ou trabalhadores deverão ser orientados a ficarem afastados, em casa, por 14 (quatorze) dias, seguindo os critérios de descontinuidade do isolamento preconizados pela autoridade de saúde;
- k) Deverá ser garantido o acompanhamento e assistência àqueles que apresentaram sintomas e/ou tiveram contato direto com sintomáticos;
- l) Formação permanente para todos os profissionais envolvidos com vistas à capacitação quanto aos protocolos.
- m) Orientar trabalhadores que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato com uma pessoa com Covid-19, a ficarem em casa.

Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação

- a) Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
- b) Previsão da existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;
- c) Quando do encaminhamento para casa, seu retorno à instituição educativa estará condicionado à apresentação de laudo médico;
- d) Caso qualquer trabalhador ou estudante apresente sinais ou sintomas da Covid-19, a orientação é de que permaneça em casa e entre em contato com a unidade educacional para informar a situação;
- e) Diante da identificação de um caso suspeito na unidade educacional, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento



previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhado para serviço de saúde;

- f) O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

Cuidados em caso de confirmação

Entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica ou Vigilância em Saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção, tais como a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território de Nova Friburgo.

Crítérios para suspensão das atividades escolares presenciais

I. Caso, em qualquer uma de suas fases, seja constatada ampliação da transmissão da Covid-19 pelo ambiente escolar, devem ser tomadas medidas imediatas de suspensão e cancelamento de atividades presenciais;

II. Assim como é importante estabelecer critérios para o retorno, faz-se necessário estabelecer as regras fundamentais para a suspensão do funcionamento de turmas e/ou unidades educacionais durante o processo, a fim de evitar uma epidemia escolar. É importante pensar em um protocolo para as ações de forma preliminar, pois as decisões, com relação a um eventual fechamento de turmas ou unidades, não podem ser analisadas e executadas apenas quando identificado o caso confirmado. Posterior retorno às atividades presenciais dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios abaixo relacionados. Ter um planejamento prévio garante segurança para as famílias e profissionais. Neste sentido:

- a) Quando for identificado 01 (um) caso de contaminação por Covid-19, a turma deverá ter as aulas suspensas por 14 (quatorze) dias e a Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer o rastreamento, monitoramento e deverá ser garantido aos alunos e familiares atendimento e acompanhamento;
- b) Quando forem identificados 03 (três) casos ou mais na unidade educacional, em turmas diferentes, a escola deverá ser fechada por 14 (quatorze) dias e os procedimentos de rastreamento, acompanhamento e atendimento deverão ser garantidos;
- c) Quando for identificado 01 (um) caso entre os trabalhadores da unidade educacional e que tenham amplo contato com diversos setores, profissionais e/ou estudantes, a unidade educacional deverá ser fechada



por 14 (quatorze) dias e a Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer o rastreamento, monitoramento e assegurar aos alunos e familiares (do mesmo domicílio) atendimento e acompanhamento;

- d) Se o/a professor/a adoecer, as turmas em que leciona deverão ter as aulas suspensas por 14 (quatorze) dias e a Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer o rastreamento, monitoramento e assegurar aos alunos e familiares (do mesmo domicílio) atendimento e acompanhamento;
- e) Se a unidade educacional tiver 03 (três) funcionários adoecidos, esta deverá ser fechada por 14 (quatorze) dias e a Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer o rastreamento, monitoramento e deverá ser garantido aos alunos e familiares (do mesmo domicílio) atendimento e acompanhamento.

Nova Friburgo, RJ, 30 de novembro de 2020

